



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 16/2022 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o Programa Canto Coral da UFRB, Núcleo de Comunicação e Núcleo de Gestão de Documentação, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e nas Resoluções nº 057/2022, 040/2021 do Conselho Acadêmico – CONAC e nas Resoluções nº 07/2021 e 09/2022 do Conselho Universitário - CONSUNI, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar bolsistas de extensão para atuarem nas ações formativas do Programa Canto Coral da UFRB, Núcleo de Comunicação e Núcleo de Gestão de Documentação, vinculados à Pró-Reitoria de Extensão da UFRB.

2. Da Natureza

2.1 O presente Edital concederá 4 (quatro) bolsas a discentes de graduação,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

regularmente matriculados na UFRB;

2.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

2.3 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas ainda como discente de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

2.4 Serão classificados(as) os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as), após as etapas previstas no item 9 deste edital, nota superior ou igual a 7,0 (sete). Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota, respeitando a ordem de classificação, para o núcleo ou ação ao qual está concorrendo à vaga;

2.5 Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva;

2.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação do(a) mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;

2.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura e envio do Termo de Outorga;

2.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos), PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista. Neste caso, será convocado, para assumir a referida bolsa o(a) discente classificado(a) no cadastro de reserva;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

2.10 O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Dos Recursos Financeiros

3.1. As bolsas que serão concedidas neste Edital serão pagas com recursos financeiros próprios da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

4. Das Vagas

4.1 - 02 (duas) bolsas para o Programa Canto Coral da UFRB, para atuar como músico instrumentista, tecladista, violonista, flautista ou instrumentos afins;

4.2 - 01 (uma) bolsa para o Núcleo de Comunicação;

4.3 - 01 (uma) bolsa para o Núcleo de Gestão e Documentação.

5. Da Bolsa

5.1 Os(As) discentes selecionados(as) terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Programa e aos Núcleos para os quais forem selecionados(as);

5.1.1 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a Proext poderá ampliar o número de bolsas estabelecidas no item 2.1;

5.1.2 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

5.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a instituição concedente.

6. Das condições de participação

6.1 Requisitos básicos para todos(as) os(as) candidatos(as) a bolsistas:

6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB;

6.1.2 Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

6.1.3 Não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

6.1.4 Poderão participar os(as) discentes contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

6.1.5 Poderão participar, também, os discentes contemplados no Programa de Bolsa Permanência – PBP.

6.2 O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos específicos para a vaga a qual estará concorrendo.

6.3 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Programa Canto Coral da UFRB.

6.3.1 Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) ou Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB);

6.3.2 Ter habilidade em execução de instrumento musical, teclado, violão, flauta ou instrumentos afins;

6.3.3 Ter condições de participar dos ensaios do Coral.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

6.3.4 Ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas por semana para se dedicar às atividades do Canto Coral na Pró-Reitoria de Extensão.

6.4 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Núcleo de Comunicação.

6.4.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos: Artes Visuais, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social - Jornalismo.

6.4.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar às atividades do Núcleo de Comunicação.

6.4.3 As atividades serão realizadas de forma híbrida, sendo 08 (oito) horas presencialmente e 12 (doze) horas em formato remoto.

6.4.4 As atribuições da vaga para o Núcleo de Comunicação estão distribuídas conforme o quadro 01.

Quadro 01 - Atribuições das Vagas

Quantidade	Atribuições
01	Criação de peças de comunicação (cards, carrosséis, miniaturas de vídeo etc).

6.5 Requisitos específicos para os candidatos à bolsista junto ao Núcleo de Gestão de Documentação.

6.5.1 Estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas ou no curso de Engenharia de Computação.

6.5.2 Ter disponibilidade de atuar no mínimo 20 (vinte) horas semanais nas atividades do Núcleo de Gestão de Documentação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

7. Da vigência

7.1 A vigência da bolsa será de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

7.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

8. Das inscrições

8.1 O período de inscrição será de 14 de junho a 10 de julho de 2022;

8.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário de inscrição online [formulário online](#) (necessária conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de julho de 2022;

8.3 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;

8.3.1 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

8.5 O(A) discente só poderá se candidatar à vaga em uma única modalidade de bolsa dentre as apresentadas neste Edital;

8.6 O(A) discente que se inscrever em duas ou mais modalidades de bolsa, será considerada a sua última inscrição no processo seletivo;

8.7 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu “seleções” do site da Pró-Reitoria de Extensão:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

www.ufrb.edu.br/proext/selecoes;

8.8 É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos necessários para concorrer a bolsa desejada:

8.8.1 Currículo atualizado (exclusivo para os(as) candidatos(as) à vaga do Núcleo de Comunicação);

8.8.2 Histórico acadêmico atualizado;

8.8.3 Comprovante de matrícula 2021.2;

8.8.4 Portfólio (exclusivo para os(as) candidatos(as) à vaga do Núcleo de Comunicação).

9. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

9.1 Para o Programa Canto Coral da UFRB e Núcleo de Gestão de Documentação, a seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada.

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista que acontecerá entre os dias 20 e 22 de julho de 2022, em horário e local a ser divulgado até o dia 12 de julho de 2022 através do site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, juntamente com o resultado da análise documental.

9.1.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a).

9.1.2 Em caso de empate será considerado maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico

9.2 Para o Núcleo de Comunicação a seleção constará de três etapas:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise documental (conforme barema apresentado no Quadro 02).

Quadro 02 - Análise documental (currículo e portfólio).

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1. Experiência prática na área correlata com a vaga.	1,0	4
2. Participação em atividades acadêmicas correlatas com a vaga (programa, projeto, monitoria, estágio)	1,0	2
4. Produções acadêmicas na área correlata com a vaga (publicações, participação em festivais).	1,0	2
5. Participação em eventos correlatos com a vaga.	0,5	2
Total		10

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de atividade prática;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

c) a terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista.

9.2.1 A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa será publicada até o dia 12 de julho de 2022;

9.2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa devem encaminhar a atividade prática para o e-mail nucom@proext.ufrb.edu.br, entre os dias 13 e 17 de julho de 2022.

9.2.2.1 O não envio da atividade prática até a data estabelecida implicará a eliminação do(a) candidato(a).

9.2.3 Os(As) candidatos(as) devem elaborar a prova prática, conforme orientações apresentadas no quadro 03.

Quadro 03. Prova Prática

Briefing da Atividade Prática
<p>Atividade: Criar campanha de uma lauda prevendo canais (site, redes sociais, lista de e-mails) e linguagens (foto, vídeo, cartaz, card) utilizados para alcançar o público-alvo. Além da campanha, deve-se criar um card para rede social como exemplo do conteúdo que será difundido na campanha. Assim, a atividade prática consiste no envio de uma campanha de uma lauda e de um card para rede social.</p> <p>Anunciante: UFRB</p> <p>Público-alvo: docentes da UFRB</p> <p>Objetivos: Incentivar os docentes da UFRB a disponibilizarem, para o Programa Universidade Aberta à Maturidade - UFRB, as vagas remanescentes das disciplinas ministradas. O Promat adota a metodologia da inserção de pessoas com idade superior a 45 anos em cursos de graduação, dividindo espaço com os discentes regulares da Universidade. A seleção é feita por meio de edital lançado semestralmente pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRB. Uma das etapas do Programa consiste na mobilização dos docentes da Universidade para que, após o</p>



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

período das matrículas regulares, disponibilizem as vagas que não foram ocupadas pelos discentes da UFRB para o edital do Programa. O objetivo desta campanha é atuar nesta etapa de mobilização dos docentes da UFRB para se voluntariarem a participar do programa de extensão.

Identidade visual do Promat: www2.ufrb.edu.br/maturidade/identidade-visual.

9.2.4 A entrevista acontecerá entre os dias 20 e 22 de julho, em local e horário a ser divulgado até o dia 18 de julho de 2022 no site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes;

9.2.4.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do(a) candidato(a).

9.2.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na atividade prática;
- b) maior nota obtida na entrevista;
- c) permanecendo o empate, será considerado o maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico.

10. Do resultado

10.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado de todas as fases da seleção no menu “seleções” do seu site;

10.2 A PROEXT publicará na sua página (www.ufrb.edu.br/proext/selecoes), até o dia 25 de julho de 2022, o resultado final;

10.3 Os(As) discentes selecionados(as) com bolsa deverão encaminhar por e-mail, o Termo de Outorga devidamente preenchido, juntamente com os demais



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

documentos [cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente)], entre os dias 25 e 28 de julho de 2022.

11. Das obrigações dos(as) bolsistas

11.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao orientador (a) para fazer as observações, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente por formulário google até o dia 25 de cada mês;

11.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

11.2.1 aprovação em outra bolsa;

11.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

11.2.3 desistência da bolsa;

11.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

11.3 Participar das reuniões, das atividades de formação e outras ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, quando convocado;

11.4 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

11.5 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 60 dias após o encerramento da bolsa.

11.6 O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.4 implicará a suspensão da bolsa;

11.6.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

11.7 O não cumprimento do disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2 ou 11.2.3 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

11.8 O não cumprimento do previsto no item 11.3 implicará a suspensão da bolsa;

11.8.1 A bolsa será regularizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) orientador(a)/supervisor(a) do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

11.9 O não cumprimento do disposto no item 11.5 implicará na impossibilidade de emissão de certificado da ação e participação em novo processo seletivo da Pró-Reitoria de Extensão;

11.9.1 A situação será regularizada com a entrega do documento.

11.10 O(A) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

11.11 Nos casos dispostos nos itens 11.1 e 11.4 não haverá pagamentos retroativos.

12. Do cancelamento das bolsas

12.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

12.1.1 trancamento de matrícula;

12.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

12.1.3 abandono do curso;

12.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

12.1.5 conclusão do curso;

12.1.6 por solicitação do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista, devidamente justificada;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

12.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

12.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. Do cronograma

As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 04.

Quadro 04. Cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	Dia 14 de junho de 2022
Período de inscrição	De 14 de junho a 10 de julho de 2022
Resultado da análise documental	Até 12 de julho de 2022
Envio de atividade prática	De 13 a 17 de julho de 2022
Entrevistas	De 20 a 22 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	Até 25 de julho de 2022
Envio do Termo de Outorga e demais documentos	De 25 a 28 de julho de 2022



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Vigência da Bolsa	01 de agosto a 31 de dezembro de 2022
-------------------	---------------------------------------

14. Das disposições finais

14.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de uma errata;

14.2 A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

14.3 O(A) discente, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;

14.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext/selecoes);

14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Cruz das Almas, 14 de junho de 2022.

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão